



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Edifício Palácio da Agricultura

PROJETO BÁSICO**AQUISIÇÃO para acesso ao produto “REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE” para a DPU****(Período 2022-2023)****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de assinatura para acesso ao produto **Revista dos Tribunais Online**, da Editora Thomson Reuters, por um período de 12 meses, a ser disponibilizada para acesso simultâneo, na página da Biblioteca Virtual (<http://intranet.dpu.def.br/acervo-virtual/revista-dos-tribunais>), na Intranet.

2. INTRODUÇÃO

2.1. A Defensoria Pública, enquanto instituição do Estado, responsável pela garantia do acesso à justiça aos que não podem arcar com as despesas de um processo ou pagar um advogado privado, tem como missão assegurar o direito fundamental de todos os cidadãos quanto à prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, por intermédio dos Defensores Públicos, a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos. No caso da Defensoria Pública da União (DPU), a assistência realiza-se na esfera federal, o que confere importante papel aos Defensores Públicos Federais, já que estes garantem o acesso do cidadão carente a direitos nas áreas de Previdência Social, Sistema Único de Saúde, habitação, dentre outras.

2.2. Tendo em vista o papel da Defensoria Pública, especificamente da DPU, considera-se necessário proporcionar o atendimento às necessidades de informações atualizadas constantemente aos Defensores Públicos Federais, para que possam desempenhar, satisfatoriamente, sua importante missão institucional.

2.3. Este projeto visa dar continuidade à iniciativa da DPU no que concerne ao aprimoramento da atuação dos defensores Públicos Federais, por meio de contratação de empresa especializada em publicação digital na área jurídica, cuja finalidade é facilitar o acesso da DPU aos conteúdos técnico-especializados e atualizados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O desenvolvimento de acervos de uma biblioteca consiste em reunir várias coleções de autores e editores diversos, pois para a tomada de decisões os leitores necessitam pesquisar e analisar diferentes pontos de vista e linhas editoriais.

3.2. A **Revista dos Tribunais Online** é uma fonte de informação publicada por uma editora tradicional na área do direito, no Brasil. É composta por obras de importantes doutrinadores nacionais e internacionais e seu conteúdo foi reunido e consolidado ao longo de anos, sendo constantemente atualizado.

3.3. A aquisição de obras em formato digital justifica-se pela necessidade de proporcionar aos Defensores Públicos Federais constantes atualizações nos ramos do direito em que atua a DPU, a saber, a Revista dos Tribunais Online em sua versão clássica abrange: Doutrina; Jurisprudência; Legislação Federal; Estadual e Municipal; Coleção Doutrinas Essenciais; Coleção Soluções Práticas Pareceres; Súmulas; Notícias Reuters; Crise Econômica e Soluções Jurídicas, e; Reflexões Sobre o Novo Código de Processo Civil. E em versão completa: Legislação Comentada; Juristendência, e; RTOline Trabalhista. Como os Defensores Públicos Federais estão situados em diversas localidades do país, o conteúdo eletrônico é o mais indicado às suas necessidades de pesquisa e de apoio teórico.

3.4. Como a DPU está situada em diversas localidades do país o conteúdo eletrônico é o que mais se adequa às necessidades de pesquisa e de apoio teórico a seus defensores, servidores e colaboradores, visto que são mais de 60 (sessenta) unidades, e a implantação de bibliotecas físicas em todas elas seria muito dispendiosa. Além disso, a maioria das unidades não dispõe de recursos materiais e humanos para organização e manutenção de acervos físicos.

3.5. A aquisição da assinatura para acesso online, por todos os membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública da União, ao portal jurídico **Revista dos Tribunais Online**, permitirá a continuidade das consultas a diversos e-books com conteúdo atualizado e mecanismos de busca que possibilitam pesquisas de forma simultânea a todos os materiais digitais que estão na Revista dos Tribunais Online.

3.6. A renovação propõe a ampliação de acessos ao serviço de acervo com buscadores e filtros de pesquisa eficientes. Assim, atuará de forma mais efetiva e abrangente, como suporte documental aos Defensores Públicos Federais, assim como possibilitará ao defensor e aos colaboradores avaliar o conteúdo e publicar artigos pertinentes à temática jurídica, o que pode influenciar doutrinariamente outros profissionais, elevando a imagem da DPU e o nível de qualificação do seu corpo jurídico.

3.7. A assinatura Revista dos Tribunais Online contemplará:

3.7.1. Acesso à artigos jurídicos do catálogo da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft em formato digital, acesso via navegador, link: <http://intranet.dpu.def.br/acervo-virtual/revista-dos-tribunais>. Conteúdos disponíveis: 38 periódicos online, jurisprudência, legislação, súmulas, doutrinas essenciais, pareceres/soluções práticas, códigos comentados e notícias.

3.8. Os benefícios da assinatura Revista dos Tribunais Online:

3.8.1. Permite acessos simultâneos;

3.8.2. Conteúdo disponibilizado via **intranet**, ou seja, disponível para todos do quadro da DPU que possuem acesso à intranet;

3.8.3. Seguro contra mudanças: atualização automática do livro a cada nova edição, no decorrer da assinatura;

3.8.4. Atualização permanente do conteúdo durante a assinatura;

3.8.5. Consulta múltipla de artigos.

3.9. Com esta assinatura a DPU espera dar continuidade aos itens abaixo:

a) Prover acervo de artigos digitais aos Defensores Públicos Federais, aos Servidores e demais colaboradores em todo o território Nacional;

b) Garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa da Defensoria Pública da União, dos Defensores Públicos Federais e demais funcionários da DPU, que necessitem dessa informação especializada;

c) Oferecer maior qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica, e;

d) Dar continuidade a um acervo digital para a Defensoria Pública da União, em âmbito nacional, oferecendo informações jurídicas especializadas e atualizadas para realização de pesquisas, subsidiando a elaboração de pareceres, resoluções e outros trabalhos de acordo com a Resolução nº 98 de 9 de setembro de 2014, artigo 60, I, II, VIII e X.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Decreto nº 9.507/2018 – Orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.

4.2. Em razão da singularidade do objeto, a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, que encontra respaldo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total para a renovação de assinatura da Revista dos Tribunais Online será de **R\$ 93.600,48 (noventa e três mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	ASSINATURA 12 MESES
Revista dos Tribunais Online	R\$ 93.600,48

5.2. Este valor refere-se à assinatura de até 200 (duzentos) acessos simultâneos por meio de IP através da intranet.

5.3. Desta feita, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano;

5.4. Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca da discrepância entre os valores deduzidos pelas pesquisas orçamentárias e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira da Defensoria Pública da União.

6. DO LOCAL

6.1. Se houver necessidade, a instalação física deverá ser realizada na Defensoria Pública-Geral da União, localizada no Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte, Brasília/DF - CEP nº 70.040-908.

6.2. A base de dados ficará disponível para acesso online na página da Biblioteca Virtual da DPU, por meio da intranet, (<http://intranet.dpu.def.br/acervo-virtual/revista-dos-tribunais>).

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, o qual deverá observar rigorosamente as instruções estabelecidas neste Projeto Básico;

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

7.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis até a data do pagamento.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

7.5. A contratada deverá observar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para reposição dos materiais defeituosos que estejam fora das especificações ou rejeitadas quando da conferência e recebimento do material.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas responsabilidades dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor especialmente designado.

9.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do objeto da presente contratação, desde que estejam de acordo com o especificado.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

10.1. A assinatura deverá contemplar o período de 12 meses, a contar da data de pagamento.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, estando devidamente atestada, será encaminhada para o pagamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como para a atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto.

11.2. A Defensoria Pública da União comunicará à fornecedora do material, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do mesmo, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela Defensoria deverão ser solicitadas ao Defensor Público-Geral da União, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão pelo Orçamento da Defensoria Pública da União, no exercício de 2022, e serão alocados pela Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio de atos de fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observando o princípio da proporcionalidade.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.

15. CONCLUSÃO

15.1. Considerando a política de desenvolvimento do acervo da Biblioteca, que busca oferecer maior qualidade nos serviços de informação documental, torna-se imprescindível a continuidade da assinatura da Revista dos Tribunais Online (RT Online), como forma de agregar conteúdo digital técnico especializado à Defensoria Pública da União.

15.2. A RT Online é uma fonte completa de pesquisa jurídica digital nacional. Seu conteúdo contempla doutrina, jurisprudência, legislação, súmulas, notícias e outros conteúdos. A facilidade na pesquisa, economia de recursos financeiros e espaço físico são outros fatores que corroboram para a renovação e manutenção do acervo online da RT.

15.3. A informatização através de recursos digitais empregadas nas bibliotecas possibilita o acesso de informações independentemente do local e do horário. Desta forma, integra uma ferramenta de apoio para a gestão sistemática da informação relativa aos planos de estudo, com informações pertinentes as áreas de interesse e atuação da DPU.

15.4. Entendendo o compromisso da Escola Nacional da Defensoria Pública da União, pretende-se estimular defensores(as) e servidores(as) ao convívio e desenvolvimento acadêmico, bem como disponibilizar outras fontes de consulta para o aprimoramento técnico de suas atividades.

15.5. As bibliotecas, principalmente as especializadas, que é o caso da Biblioteca Benedito Gomes Ferreira, da DPU, necessitam de inovação constante para a melhoria na gestão de coleções. A renovação dessa assinatura visa prover acesso a fontes de informação atualizada aos colaboradores de todas as unidades da Defensoria, com acessos simultâneos.

15.6. Agilidade e praticidade no acesso a informações jurídicas especializadas e atualizadas, além da realização de pesquisas, para a elaboração de pareceres, petições, resoluções etc., são imprescindíveis para a prestação de um serviço público de qualidade e efetividade.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Luiz de Ceia, Auxiliar de Biblioteca**, em 04/10/2022, às 10:18, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5579175** e o código CRC **5C01E054**.